



# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014  
Praça Coronel Orlando, 600 – Centro - OrLândia, Estado de São Paulo - CEP: 14620-000  
Fone: (16) 3820-8000 [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP - CNPJ 45.351.749/0001-11  
Deptº de Comunicação Flávia Mendes Gomes - Prefeita

## PODER EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### DECRETO Nº 4.511

De 11 de dezembro de 2015

“Declara situação de emergência nas áreas do Município de OrLândia afetadas por enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0) e vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme IN/MI 01/2012.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e X do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia e pelo inciso VI do art. 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e Considerando que no dia 08 de dezembro de 2015, entre as vinte e uma horas e vinte e três horas, aproximadamente, o Município de OrLândia foi atingido por vendaval, causando grandes danos materiais sobretudo em sua área urbana, além de enxurradas que elevaram o nível dos cursos d’água existentes em seu território, notadamente no Ribeirão do Agudo;

Considerando que, em decorrência daqueles desastres naturais, houve queda de inúmeras árvores, rompimento de galerias, comprometimento da fiação elétrica e danificação das instalações do Parque Municipal Cyro Armando Catta Preta; Considerando que a elevação do nível do Ribeirão o Agudo, em decorrência das enxurradas, causou o rompimento de adutora de esgoto que passa sobre o Ribeirão do Agudo, fazendo com que aproximadamente 80% do esgoto urbano seja naquele curso d’água despejado *in natura*;

Considerando que outra adutora de esgoto, que também passa sobre o Ribeirão do Agudo, está com sua estrutura comprometida em razão do mesmo fenômeno hidrológico e meteorológico, correndo o risco de rompimento;

Considerando que os mesmos desastres naturais ocasionaram o rompimento de curvas de nível localizadas acima das lagoas de tratamento de esgoto, causando risco de despejo de seu conteúdo no Ribeirão do Agudo;

Considerando que as enxurradas causaram o deslizamento de talude localizado às margens da via férrea situada entre as Ruas 20 e 26, oferecendo risco de acidentes aos meios de transporte e pedestres; e, finalmente, Considerando o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre natural e sua recomendação para que fosse declarada situação de emergência no Município de OrLândia;

### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de OrLândia contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude dos desastres classificados e codificados como enxurradas (COBRADE 1.2.2.0.0) e vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), nos termos da IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação OrLândia, 11 de dezembro de 2015

FLÁVIA MENDES GOMES  
Prefeita Municipal

ANEXO II

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SINPDEC				
		<b>Formulário de Informações do Desastre – FIDE</b>		
<b>1. Identificação</b>				
UF: SÃO PAULO		Município: ORLÂNDIA		
População (Habitação):	PIB (Anual): Valor adicionado 2013	Orçamento (Anual):	Arrecadação (Anual): até 11/2015	
42.020	R\$ 667.543.294,00	R\$158.400.000,00	R\$ 107.365.531,19	
<b>Receita Corrente Líquida – RCL</b>				
Total Anual: R\$ 123.051.212,19		Média Mensal: R\$ 10.242.267,68		
<b>2. Tipificação</b>			<b>3. Data de Ocorrência</b>	
COBRADE	Denominação (Tipo ou Subtipo)	Dia	Mês	Ano
1.2.2.0.0	Enxurradas	08	12	2015
1.3.2.1.5	Vendaval			21h00
<b>4. Área Afetada/Tipo de Ocupação</b>				
	Não Existe/ Não Afetada	Urbana	Rural	Urbana e Rural
Residencial		X		
Comercial	Não afetada			
Industrial	Não afetada			
Agrícola	Não afetada			
Pecuária	Não afetada			
Extrativismo Vegetal	Não afetada			
Reserva Florestal ou APA		X		
Mineração	Não existe			
Turismo e Outras		X		
Descrição das Áreas Afetadas (Especificar se Urbana e/ou Rural): Parque Municipal Cyro Armando Catta Preta localizado na Rua do Parque entre as Avenidas 18 e 19. Além de área marginal à linha férrea localizada entre as ruas 20 e 26. Prolongamento do Anel Viário Davi Alves. Danificação em residências com destelhamento de residências e quedas de árvores em algumas vias públicas do Município.				
<b>5. Causas e Efeitos do Desastre - Descrição do Evento e Suas Características:</b>				
Excesso de chuvas e ventos fortes concentradas num período curto de tempo, causando enxurradas e aumento do nível do Ribeirão Agudo, em aproximadamente 01 (um) metro, acima da ponte que sustenta a adutora de esgoto, tendo como consequência o despejo de esgoto diretamente no referido Ribeirão. Os ventos provocaram quedas de árvores centenárias ao longo das margens do Ribeirão do Agudo e também no Parque Municipal Cyro Armando Catta Preta, conforme fotos em anexo.				

6. Danos Humanos, Materiais ou Ambientais		
	Tipo	Nº de Pessoas
6.1 – Danos Humanos	Mortos	
	Feridos	
	Enfermos	
	Desabrigados	
	Desalojados	
	Desaparecidos	
	Outros Afetados	300
<b>Total de Afetados</b>		<b>300</b>

Descrição dos Danos Humanos:  
Danificação em telhados, destelhamento, queda de árvores em vias públicas.

	Tipo	Quantidades Destruidas	Quantidades Danificadas	Valor (R\$)
6.2 – Danos Materiais	Unidades Habitacionais			
	Instalações Públicas de Saúde			
	Instalações Públicas de Ensino			
	Instalações Públicas Prestadoras de Outros Serviços			
	Instalações Públicas de Uso Comunitário		01	300.000,00
	Obras de Infra-Estrutura Pública		04	930.000,00

Descrição dos Danos Materiais:  
Danificação de instalações do Parque Municipal Cyro Armando Catta Preta.  
Rompição da adutora de esgoto que passava sobre o Ribeirão do Agudo e comprometimento da outra adutora que passa sobre o mesmo Ribeirão.

	Tipo	População do Município Atingida
6.3 – Danos Ambientais	Contaminação do Ar	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Contaminação da Água	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input checked="" type="checkbox"/> Mais de 20%
	Contaminação do Solo	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Diminuição ou Exaustimento Hídrico	<input type="checkbox"/> 0 a 5% <input type="checkbox"/> 5 a 10% <input type="checkbox"/> 10 a 20% <input type="checkbox"/> Mais de 20%
	Incêndio em Parques, APA's ou APP's	<b>Área Atingida</b> <input type="checkbox"/> Até 40% <input type="checkbox"/> Mais de 40%

Descrição dos Danos Ambientais:  
Derramamento de mais de 80% do esgoto "in natura" no Ribeirão do Agudo, uma vez que a adutora principal que leva o esgoto até a estação de tratamento se rompeu.

7. Prejuízos Econômicos Públicos e Privados		
	Serviços Essenciais Prejudicados	Valor Para Restabelecimento (R\$)
7.1 – Prejuízos Econômicos Públicos	Assistência Médica, Saúde Pública e Atendimento de Emergências Médicas	
	Abastecimento de Água Potável	
	Esgoto de Águas Pluviais e Sistema de Esgotos Sanitários	1.230.000,00
	Sistema de Limpeza Urbana e de Recolhimento e Destinação do Lixo	
	Sistema de Desinfestação/Desinfecção do Habitat/Controle de Pragas e Vetores	
	Geração e Distribuição de Energia Elétrica	
	Telecomunicações	
	Transportes Locais, Regionais e de Longo Curso	
	Distribuição de Combustíveis, Especialmente os de Uso Doméstico	
	Segurança Pública	
Ensino		
<b>Valor Total dos Prejuízos Públicos</b>		<b>1.230.000,00</b>

Descrição dos Prejuízos Econômicos Públicos:  
1-Rompição completa da ponte de sustentação da adutora de esgoto e danos irreversíveis em outra ponte de transposição no Ribeirão do Agudo. Prejuízo de R\$600.000,00  
2- Danificação do sistema de contenção de água nas margens da Via Férrea – R\$150.000,00  
3 - Desmoronamento do barranco em decorrência da grande quantidade de água nas proximidades da via férrea.  
4 - O excesso de chuva causou o rompimento da adutora de águas pluviais provocando o desmoronamento das margens do Ribeirão do Agudo. R\$80.000,00  
5 - Reparos nas edificações do Parque da Cyro Armando Catta Preta (recuperação das edificações, galerias de águas pluviais, recuperação da pavimentação, corte e remoção das árvores, recomposição de muretas divisorias. R\$ 300.000,00  
Reparos nos alambrados e nas curvas de níveis adjacentes à lagoa de tratamento de esgoto. R\$100.000,00.  
OBS: Os valores são estimados e necessitam para sua validação de levantamento mais preciso tanto dos danos causados quanto das obras necessárias para sua efetiva recuperação. Inclui em alguns deles há necessidade de contratação de projetos técnicos.

	Setores da Economia	Valor (R\$)
7.2 – Prejuízos Econômicos Privados	Agricultura	
	Pecuária	
	Indústria	
	Comércio	
	Serviços	
<b>Valor Total dos Prejuízos Privados</b>		

Descrição dos Prejuízos Econômicos Privados:

8. Instituição Informante					
Nome da Instituição: PREF. MUNICIPAL DE ORLÂNDIA			Nome do Responsável:		
Endereço: Praça Coronel Orlando, 600			Hugo Degiovanni Neto		
CEP: 14620-000					
E-mail: gabinete@orlandia.sp.gov.br					
Cargo:	Assinatura e Carimbo	Telefones:	Dia	Mês	Ano
Sec. Municipal da Infraestrutura		(16) 3820-8000 (16) 9-9141-5591	11	12	2015

9. Instituições Informadas		SIM	NÃO
Órgão Estadual de Defesa Civil		x	
Secretaria Nacional de Defesa Civil - Sedec			x

Secretaria Nacional de Defesa Civil - Sedec	Cenad/Reconhecimento:	(061) 3214-0631
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 11, Edifício Apex-Brasil	Cenad/Reconhecimento:	(061) 3214-0633
CEP: 70.040-020 - Brasília/DF	Cenad/Geral:	(061) 3214-0600
E-mail: cenad@defesacivil.net	Sedec/Gabinete:	(061) 3414-5869

**DECRETO 4509**

De 08 de dezembro de 2015.

*“Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, do Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMA SENHORA FLÁVIA MENDES GOMES**, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 4007, de 02 de dezembro de 2014, conforme autorização prevista em seu artigo 4º, Inciso IV, fica aprovado na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Setecentos mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:**

**02.03.319091000000000010 – 04.122.0002.2.007 – Ficha 033 – R\$ 10.000,00**

**07.01.319039000000000010 – 27.812.0014.2.048 – Ficha 269 – R\$ 50.000,00**

**11.01.3390390000000000169 – 10.301.0020.2.066 – Ficha 400 – R\$ 140.000,00**

**Total R\$ 200.000,00**

**ARTIGO 2º -** O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos da anulação parcial, nos termos do artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, das seguintes dotações orçamentárias:

**02.03.339039000000000010 – 04.122.0002.2.007 – Ficha 037 – R\$ 10.000,00**

**07.01.339036000000000010 – 27.812.0014.2.048 – Ficha 268 – R\$ 50.000,00**

**11.01.4490520000000000160 – 10.301.0020.2.067 – Ficha 405 – R\$ 100.000,00**

**11.02.4490520000000000153 – 10.304.0022.2.071 – Ficha 427 – R\$ 20.000,00**

**11.02.4490520000000000169 – 10.305.0022.2.072 – Ficha 431 – R\$ 20.000,00**

**Total R\$ 200.000,00**

**ARTIGO 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlandia, 08 de dezembro de 2015.

**FLÁVIA MENDES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 22.076**

De 11 de dezembro de 2015.

*“Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Orlandia e dá outras providências.”*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados, a partir desta data, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, assim composta:

I - Representante do Departamento de Trânsito:

a) Titular: Ricardo Squissato Squarize - RG nº. 30.114.284-1/SSP-SP;

b) Suplente: Leandro Cristino Alves - RG nº. 30.223.210-2/SSP-SP;

II - Representante com conhecimento na área de trânsito:

a) Titular: Rodrigo Antonio Alves - RG nº. 20.999.654-7/SSP-SP;

b) Suplente: Marçal Edir Rodrigues Júnio - RG nº. 27.921.501/SSP-SP;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Titular: José Valdivino Medeiro - RG nº. 15.644.569/SSP-SP;

b) Suplente: Flávio Camilo Pereira - RG nº. 17.069.706/SSP-SP.

Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será presidida pelo representante com conhecimento na área de trânsito e, em suas faltas ou impedimentos, pelo respectivo suplente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Orlandia, 11 de dezembro de 2015.

**FLÁVIA MENDES GOMES**

*Prefeita Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2015**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2016**. A entrega dos envelopes será no **dia 05/01/2016 às 14:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 15/12/2015.

Orlandia, SP, 11 de dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2015**, tipo MENOR PREÇO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO (CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E RECEBIMENTO) DE TRIBUTOS, TARIFAS, PREÇOS PÚBLICOS E DEMAIS RECEITAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**. A entrega dos envelopes será no **dia 23/12/2015 às 09:00 horas** no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro do município de Orlandia, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos através do e-mail: [licitacao@orlandia.sp.gov.br](mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br). Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: [www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br), a partir do dia 14/12/2015.

Orlandia, SP, 11 de dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013:

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Renovar, por até 12 (doze) meses, com termo inicial em 10 de outubro de 2015 e termo final em 10 de outubro de 2016, a relação havida entre as partes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de parte da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Orlandia.

DATA: 10/10/2015.

VALOR: R\$ 78.805,00.

PRAZO: 10/10/2016.

Orlandia, 10 de Dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte termo de aditamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013:

CONTRATADA: GALVÃO GESTÃO AMBIENTAL EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de análises de água, referente a portaria MS 2.914 no município de Orlandia, prorrogar-se a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 28 de novembro de 2015 e termo final em 28 de novembro de 2016 e reajustam-se os valores unitários vigentes, mediante a aplicação do índice de correção monetária de 9,93% (nove inteiros e noventa e três centésimos percentuais), apurado no período de novembro de 2014 a outubro de 2015.

DATA: 25/11/2015.

VALOR: R\$ 20.924,01.

PRAZO: 28/11/2016.

Orlandia, 10 de Dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

CONTRATADAS/LOCADORAS:

Sandra Mara Quassi;

Solange Meire Quassi de Castro;

Sônia Margarete Quassi Cortez.

OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano localizado na avenida 09

(nove), nº 1.109, centro, nesta cidade e comarca, visando entender as necessidades da secretaria municipal de assistência e desenvolvimento social, com o objetivo de se instalar uma casa de acolhimento para até 10 (dez) crianças e adolescentes, que através de ordem judicial tenham de ser afastadas do núcleo familiar .

VALOR: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

DATA: 10/11/2015.

PRAZO: 10/11/2016.

Orlandia, 10 de Dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que celebrou a seguinte Ata de registro de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 074/2015:

FORNECEDOR: A. ALVES COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PRETRÓLEO LTDA.

VALOR: R\$ 127.890,00.

OBJETO: Registro de preço para eventuais e futuras aquisições de combustível para abastecimento da frota municipal.

DATA: 13/11/2015.

PRAZO: 06 (seis) meses contados da data de assinatura da Ata.

Orândia, 10 de Dezembro de 2015.

FLÁVIA MENDES GOMES – Prefeita Municipal.